

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 024/2015.

SÚMULA: "ALTERA O INCISO X DO ARTIGO 23 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Rio Negro, Estado do Paraná:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso X do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 - ...

I - ...

...

X – Aquisição, permuta ou alienação, a qualquer título, de imóveis municipais, na forma da Lei;

XI - ...”.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua Promulgação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE JUNHO DE 2015.**

**GERALDO VEIGA
PRESIDENTE**